



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.546 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Função Programática	Categoria Econômica	Código e Recurso	Valor
02.010	Fundo Municipal de Saúde — Atenção Especializada Portaria 7419	10.302.0011.1384	33.90.39.00	1.631	300.000,00
	Total				300.000,00

Art. 2º — Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 7.419 de 1 de julho de 2025 — através do Fundo Nacional de Saúde — FNS no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil), referente ao Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de julho 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice-presidente

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de

2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal